

**PORTARIA Nº 648/2023/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 71, da Constituição Estadual, e,

**CONSIDERANDO** as disposições da **Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o **Decreto Federal nº. 7.508 de 28 de junho de 2011** que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a **Portaria nº 1.09 /GM de 22 de maio de 2006**, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a **Portaria GM /MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001**, que prevê a complementação por meio de recursos próprios;

**CONSIDERANDO** a **Portaria GM/MS nº 2.567 de 25 de novembro de 2016** que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** as disposições do **Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a **Resolução CII /MT Ad Referendum nº 52 de 13 de maio de 2022** que dispõe sobre a complementação dos valores em 1 (uma) Tabela SUS transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Sorriso, dos exames de média e alta complexidade (Tomografia e Ressonância Magnética) ofertados pela empresa DIS-Sorriso, conforme contrato estabelecido com a Secretaria Municipal de Sorriso, Região de Saúde Teles Pires, no Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a **Resolução CIE/MT nº 145 de 09 de junho de 2022** que dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 52, de 13 de maio de 2022, referente a aprovação da complementação dos valores em 1 (uma) Tabela SUS transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Sorriso, dos exames de média e alta complexidade (Tomografia e Ressonância Magnética) ofertados pela empresa DIS-Sorriso conforme contrato estabelecido com a Secretaria Municipal de Sorriso, Região de Saúde Teles Pires, no Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a **Portaria nº 403/2022/GBSES de 14 de junho de 2022** define critérios para a complementação dos valores em 1 (uma) Tabela SUS para a realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade (Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética) ofertados pela empresa DIS-Sorriso, conforme contrato estabelecido com a Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso, Região de Saúde Teles Pires, no estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar o pagamento no valor de **R\$ 40.240,70 (quarenta mil duzentos e quarenta reais e setenta centavos)** referente ao processo **SES-PRO-2023/48757** da competência **JUNHO/2023** por transferência financeira do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Sorriso para a complementação dos valores em 1 (uma) Tabela SUS referente a realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade (Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada), ofertados pela empresa DIS-Sorriso, em consonância com o contrato firmado, para atender a Região de Saúde Teles Pires, no estado de Mato Grosso;

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde**

**Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde**

**Função: 10 - Saúde**

**Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital**

**Fonte de Recursos: 1.500.1002**

**Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.**

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS  
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
*Secretário de Estado de Saúde*  
(Original Assinado)  
**ANEXO ÚNICO**

| MICRORREGIÃO | MUNICÍPIO | UNIDADE ESTABELECIMENTO                    | TOTAL         |
|--------------|-----------|--------------------------------------------|---------------|
|              |           | DIS Diagnostico por Imagem de Sorriso LTDA | R\$ 40.240,70 |
| TELES PIRES  | SORRISO   | TOTAL                                      | R\$ 40.240,70 |